

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.

Florianópolis/SC - CEP: 88015-130

Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

#### COTAÇÃO DE PREÇOS № 677/2023 PROCESSO SES 136078/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de Serviço Pontual de Inspeção Técnica das Redes de Gases (Ar Comprimido, Vácuo Clínico e Oxigênio) - HIJG, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 28/04/2023.

#### 1 - PROPOSTA

- **1.1** A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para **compradireta@saude.sc.gov.br** ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 Centro Florianópolis SC.
- **1.1.1** A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
- **1.2** A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
- 1.3 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 1.4 O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
- 1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **1.4.2** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
- **1.4.2.1** Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 1.4.2.2 Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- **1.4.2.3** Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual:
- **1.4.2.4** Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- **1.4.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND:
- 1.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS;
- **1.4.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **1.5** A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;
- **1.6** Caso haja a necessidade expressa em apresentar os laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do

original fonte;

1.7 - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

#### 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- **2.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **2.1.2** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;
- **2.2** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;
- **2.3** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

#### 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **3.2** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);
- **3.3** A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;
- **3.4** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta come tida;
- **3.5.1** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;
- **3.5.2** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- **3.5.2.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- **3.5.2.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- **3.5.2.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- **3.5.2.4** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 3.5.2.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;
- **3.5.3** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

- I por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;
- IV por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;
- V por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;
- VI por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- VII por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.
- **3.6** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- **3.7** A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.
- **3.8** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- **3.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **3.10** O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br / https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento
- **3.11** Nos casos omissos desta cotação serão adotados os prazos para a modalidade convite.

#### 4- PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **4.1** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Núcleo de Compra Direta DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

# ANEXO I SERVIÇOS GERAIS – ORDEM DE FORNECIMENTO DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: HIJG - HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

Cotação de preços nº: 677/2023 Protocolo: SES SES 00136078/2022

#### RELAÇÃO DE COMPRA №: 769/2023 (TOTAL)

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1		Laudo Técnico (unidade) Serviços de Auditoria, Consultoria e Projetos Laudo de inspeção técnica das redes de gases (Ar comprimido medicinal, Vácuo	Serviço	1
_		clínico e Oxigênio) do HIJG.	JCI VIÇO	

#### 1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **1.1** Como o objeto da presente cotação é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
- 1.2 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 1.3 A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HIJG	Hospital Infantil Joana de	Rua Rui Barbosa, 152	(48) 3251-9000
	Gusmão	Agronômica – Florianópolis – SC	` -,

#### 2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- **2.1** Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;
- **2.1.1** Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;
- **2.1.2** Fica definido como período de vistoria a data de publicação desta cotação até a data prevista para o envio das propostas;
- **2.2** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação nesta cotação, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);
- **2.3** Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

#### **ANEXO II-A**

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos que a empresa	, inscrita no CGC/MF sob o nº
	para fins da Cotação de Preços nº 677/2023 - PSES 136078/2022
cujo objeto é a Contratação de Serviço Pont	ual de Inspeção Técnica das Redes de Gases (Ar Comprimido, Vácuc
•	olidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos cumprimento das obrigações estipuladas na cotação de preços, bem
Carimbo e Assinatura do	Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua
Data /	

#### ANEXO II-B

# DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade	e de representante	da empresa	oria nos locais onde	haverá evecucão d	_, CNPJ nº
objeto da Cotação de de Inspeção Técnica d ciente de que em desconhecimento das i	Preços nº 677/2023 las Redes de Gases ( nenhuma hipótese	– PSES 136078/20 (Ar Comprimido, V	22, cujo objeto é a ( 'ácuo Clínico e Oxigé	C <mark>ontratação de Serv</mark> <b>ênio) - HIJG</b> e que e	<b>riço Pontua</b> ncontro-me
<u>(Localidade)</u>	, de	de 20			
	(assina	tura do responsáv	el pela Empresa)		
Nome do declarante					
Número da Cédula de I	Identidade				

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA (TR) 04/2023-GEMAN

#### 1. OBJETO

- 1.0.1. O Objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços pontual de <u>INSPEÇÃO TÉCNICA DAS REDES DE GASES (AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VÁCUO CLÍNICO E OXIGÊNIO)</u> para atendimento da unidade HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO( HIJG) pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos, parte integrante do edital, observadas as normas técnicas vigentes e demais disposições legais aplicáveis ao objeto ou outras normas que vierem a substituí-las.
- 1.0.2 O critério de julgamento adotado será **TÉCNICO E O MENOR PREÇO GLOBAL** do lote e/ou unidade, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. A contratação a fim de laudar como estão operando as linhas existentes nos ambientes HOSPITALARES DO INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG), bem como as condições de operação da central de gases medicinais existentes no unidade hospitalar. Para elaboração do Laudo deve ser realizado o teste de fluxo máximo da linha de ar comprimido, prevista em cada ambiente do hospital se verificando se a rede atende as especificações existentes na norma, o período de monitoramento não poderá ser menor que 1(uma) semana ininterrupto, devendo ser repetido este mesmo teste de fluxo máximo da rede de oxigênio e devendo ainda se verificar se os parâmetros de vácuo estão dentro dos padrões usuais para atendimento dos ambientes conforme as normas, devendo se analisar se a capacidade instalada de infraestrutura (equipamentos e redes) são adequadas para a atual demanda do hospital e se existe risco de colapso da rede por falta de infraestrutura. Todos os testes devem ser executados de modo seguro, sem que haja comprometimento no restante da rede que atende atualmente a unidade

hospitalar, os resultados/medições devem ser analisados de maneira conclusiva se a atual infraestrutura atendidem plenamente as especificações contidas nas norma ABNT NBR nº 12.188/2016, bem como a Resolução ANVISA RDC Nº 50/2002 e demais normas e. Os serviços de teste da rede de gases medicinais que atendem todos os ambientes do HOSPITALARES DO INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG), inclui os testes de performance da rede simulando a menos em pleno funcionamento como todos os leitos da unidade estivessem em funcionamento conforme previstos normas, portarias e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento de gases medicinais, sem que ocorra risco de desabastecimentos aos leitos em uso bem como qualquer risco aos pacientes, os resultados devem vir acompanhado de laudos assinados pro profissional devidamente registrado no concelho de classe, bem como anotação de responsabilidade técnica (ART) do serviço realizado e do laudo apresentado.

	Quadro I						
LOTES	Unidade	Código CIASC	Descrição	Frequência	Requisição		
Lote I	HOSPITALARES DO INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG)		INSPEÇÃO TÉCNI- CA DAS REDES DE GASES (AR COMPRI- MIDO MEDICINAL, VÁ- CUO CLÍNICO E OXI- GÊNIO)				

#### 1.2-RESUMO DA DESPESA:

Processo SES XXXX/2022	N°:
Despesa decorrente de:	<ul><li>(X ) Contratação direta, ( ) Licitação, ( ) Registro de preço</li><li>( ) Convênio ( ) Aditivo a contrato ( )Outro</li></ul>
Existe contrato anterior:	(X) Não () Sim Nº contrato: Valor R\$
Valor da despesa: R\$	( )Parcela única ( )Parcelado emvezes de R\$
Período da despesa:	Início em//



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Verificar se atual infraestrutura de gases medicinais (Rede e Equipamentos) atualmente instalada no HOSPITALARES DO INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG) são capazes de garantir o fornecimento dos consumíveis ao paciente conforme previsto na norma ABNT NBR nº 12.188/2016, bem como a Resolução ANVISA RDC Nº 50/2002 e demais normas e, essa necessidade visa resguardar os agentes públicos da Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina, para que cumpra com suas funções de promover saúde dos pacientes , uma vez que a unidade vem abrindo novos pontos de consumo, sem que essa analise seja feita.

# 3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O teste da rede gases cujo objetivo é verificar se o fornecimento dos gases medicinais (ar comprimido e oxigênio) e vácuo medicinal, por meio de teste de fluxo (oxigênio e ar comprimido) simulando o máximo consumo da linha de ar comprimido instalada na unidade, com o fornecimento de um medidor de fluxo na saída da linha principal de ar comprimido e oxigênio, bem como o teste de pressão das redes e dos valores de vácuo existente na rede.
- 3.2. O teste deve medir/verificar se a rede atualmente que instalada é capaz de os diversos ambientes hospitalares do HOSPITALARES DO INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG), as redes instaladas devem ser capazes de garantir segurança para abertura dos leitos pretendidos sem ocorra comprometimento do abastecimento dos demais andares/setores/áreas da unidade, conforme preconiza especificações das normas ABNT e leis, decretos e recomendações normativas das instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como e às resoluções da diretoria coletiva (RDC's) da Anvisa.
- 3.3. Os parâmetros de testes devem ser baseados nas vazões o e pressões de consumo estabelecidas em normativas, NBR's e resoluções aplicadas para áreas



vigentes em território nacional, levando-se em conta todos os equipamentos clínicos que serão instalados no local, bem como demais usos previstos pela equipe hospitalar;

- 3.4. O teste deverá ser realizado levando-se em conta o consumo projetado nas piores condições possíveis de *stress* da rede, ou seja, o teste deve simular como se todos os pontos de consumo de gases e vácuo existentes na unidade hospitalar estivessem sendo usados na simultaneidade, vazão, pressão previstas na norma ABNT NBR nº 12.188/2016, bem como a Resolução ANVISA RDC Nº 50/2002 e demais normas. Em caso de impossibilidade deste, apresentar relatório contemplando 7(sete) dias de fornecimento ininterrupto, com registro das vazões, pressão na linha principal e fluxo, indicando nº de pontos de consumo total (local/ambiente), número de pontos em consumo (local/ambiente do consumo) diário.
- 3.5. A Contratada deve realizar o teste devem ser realizados de maneira segura de modo que não ocorra interrupção ou ainda uma diminuição dos gases fornecidos de modo que a redução da vazão/pressão do ar comprimido e oxigênio medicinal administrado ao paciente possa representar um risco aos pacientes. A contratada deve realizar vistoria técnica inicial, visando o mapeamento do local nos quais existem pontos de consumo ar comprimido e oxigênio medicinal mapear as principais áreas criticas de risco, devendo orientar a equipe hospital da existência do teste e de deixar a todos de sobreaviso de possíveis situações de emergência causadas pelos testes. Um cronograma dos testes deve ser entregue à SES-SC, representada pela unidade hospitalar, a mesma no prazo máximo de 1 (uma) semana a partir da assinatura do contrato, cujas atividades previstas no cronograma devem ser ajustadas para que todas as adaptações e ajustes necessários estejam concluídos no prazo máximo de 1(um) mês a contar da assinatura do contrato. Os custos de instalação serão todas por conta da CONTRATADA não acarretando em nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.6. A CONTRATADA deverá gerar um Laudo técnico detalhado a partir das informações coletadas nos testes, descrevendo os procedimentos adotados e os



resultados, com parecer conclusivo e ações de reparo (caso necessário) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE, juntamente com a ART do serviço realizado.

- 3.7. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim
- 3.8. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais necessários para realização dos testes necessárias e previstas a fim da produção do Laudo técnico, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo o serviço estrar finalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem se serviço a ser dada pelo fiscal após assinatura do contrato. Esse prazo somente poderá ser prorrogado caso exista previa autorização pela CONTRATANTE.
- 3.9. A emissão do Laudo técnico deve ser feita e deve conter a assinatura do responsável técnico, devidamente registrado em seu conselho de classe.
- 3.10. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 3.11. O profissional responsável técnico será encarregado por toda equipe e responderá à CONTRATANTE pelos procedimentos realizados;
- 3.12. A CONTRATADA deverá manter profissional(is) devidamente registrados ou no CREA-SC, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados, em acordo com a Decisão Normativa (DN) CREA/CONFEA nº 114, de 12 de dezembro de 2019.
- 3.13. Os instrumentos e acessórios de medição utilizados no serviço/testes, deverão estar calibrados com certificados válidos emitidos por laboratório que possua padrão de referência rastreado a organismos nacionais (Inmetro/RBC).



# 4. CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

#### 4.1 - REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.1 As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 4.1.2. Para qualificação técnica, serão exigidos atestados e certidões, na forma da legislação aplicável, que demonstrem capacitação técnico-operacional e técnico-profissional relativas à execução do serviço objeto da presente licitação, visando atender os seguintes requisitos:
  - 4.1.2.1 Apresentar a SES, o Responsável Técnico pelos testes performance da rede de gases medicinais e vácuo medical dentro do EAS;
- 4.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de prova de experiência anterior (nos últimos 5 anos a partir da atualização da morma NRB12188/20216), por meio de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho em serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.1.5. Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e dos locais onde serão realizados os serviços. Devendo apresentar atestado de vistorias (ANEXO II) ou uma declaração da empresa dispensando a necessidade de vistoria (ANEXO III).
- 4.1.6. Declaração de que a licitante disponibilizará instalações e equipamentos adequados para a realização do objeto deste edital (ANEXO IV).
- 4.1.7. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do presente Edital (ANEXO VI). Devendo no momento de entrega da proposta a empresa que ira fornecer o serviço, apresentar juntamente com o ANEXO VI, um demonstrativo que especifique e demonstre qual o quadro de pessoas a equipe considera adequado para atendimento do (s) lote(s) que está se sagrar vencedora.
- 4.1.8. Declaração de que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e à legislação pertinente às atividades objeto deste Edital (ANEXO VI).

4.1.9. Declaração de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (ANEXO VII).

#### **4.2 JUSTIFICAR A EXIGÊNCIA:**

- 4.2.1. As qualificações técnicas, profissionais, de materiais e equipamentos exigidos no item 4.1 deste edital são necessários, para serem executados os serviços descritos no item 3 deste edital em função da legislação, das normas técnicas, das portarias e resoluções de conselhos de classe, descrito a seguir:
  - A. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
  - B. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
  - C. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - D.Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
  - E.Às normas técnicas específicas, se houver;
  - F. RDC Nº 50 de 2002 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos;
  - G. ABNT NBR 12188/2016 Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
  - H. ABNT NBR 6493/1994 Emprego de cores para identificação de tubulações
  - I. ABNT NBR 13164/1994 Tubos Flexíveis para Condução de Gases Medicinais sob Baixa Pressão;
  - J. ABNT NBR 11906/2011 Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;
  - K. NR-13 Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e saúde dos trabalhadores (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
  - L. NR-26 Sinalização de Segurança (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho:

- M. NR-32 Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- N. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- O. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- P. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Q. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- R. NR-35: Trabalho em Altura.
- 4.2.2. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 4.2.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

# 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

## **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes órgãos federais, estaduais e municipais com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 5.1.2. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir, e identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do hospital;
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 5.1.4. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante:

- 5.1.6. Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme os padrões referidos Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, RDC nº 50 de 21/02/2002, ABNT NBR12.188: 2016 e demais legislação e normas atinentes.
- 5.1.7. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 5.1.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.9. É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;
- 5.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 5.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.1.14. Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;

- 5.1.15. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.16. A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;
- 5.1.18. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;
- 5.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;
- 5.1.20. Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;
- 5.1.21. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;
- 5.1.22. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 5.1.23. Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização:
- 5.1.24. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
- 5.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.
- 5.1.26. Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 01 (uma) hora.

- 5.1.27. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 5.1.28. Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses, ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.
- 5.1.29. Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.
- 5.1.30. Comunicar, por escrito, no prazo de 48 horas, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão apreciadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.31. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

#### **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.
- 5.2.2. Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- 5.2.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na Lei;
- 5.2.5. Emitir a nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à CONTRATADA.
  - 5.2.6. Certificar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.
  - 5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 5.2.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e

completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.2.8.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2.8.2. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
  - 5.2.8.2.1. Entende-se por documentos todo e qualquer nota fiscal de peça ou material que foi empregado em rotinas de manutenção, certificados de qualidades, laudos técnicos e testes realizados e qualquer outro comprovante de atividade realizado visando o cumprimento deste edital.
  - 5.2.8.2.2. Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu termino, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.\_
    - 5.2.8.3 Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.
  - 5.2.8.3.1. Os documentos solicitados pela CONTRATANTE devem ser apresentados e disponibilizados no prazo máximo de 15 dias corridos. O não cumprimento do prazo acarretará à CONTRATADA as sanções e penalidades previstas na lei.
- 5.2.9. Manter e armazenado documentos, relatórios, laudos referentes a todos serviços, ambientes e equipamentos que estão previstos a serem monitorados na sua unidade de fiscalização.
- 5.2.10 A Unidade hospitalar deve aprovar formalmente o cronograma de atividades/teste da CONTRATADA.

#### 5.3.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.3.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização da SES-SC, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 5.3.2. A SES-SC far-se-á representar no local das obras e serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 5.3.3. A Fiscalização anotará todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA;

- 5.3.4. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos testes obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos:
- 5.3.5. Ressalvadas as notificações, aqui previstas, serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de atraso na execução do objeto, multas contratuais e de mais as sanções previstas em lei;
- 5.3.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;
- 5.3.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SES-SC, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 5.3.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos trabalhos e no desconto das faturas das respectivas despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa por ação ou omissão;
- 5.3.9. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 5.3.10. A determinação da paralisação, citada no item 5.3.9, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;

#### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Informações a serem complementadas por outras gerências, pois estes dados não são de competência da GEOMA.

Origem dos Recursos:	Dotação dos Recursos:				
	( ) Conforme deliberação da gerência de				
()TESOURO	orçamentos.				
( ) FUNDO	( ) Recurso				
( ) CONVÊNIO	( ) COMPROVADO				
( ) OUTRO	( ) NÃO COMPROVADO				
( ) DEFINIÇÃO POSTERIOR	EM/				
Condições de Execução:					
( ) PARCELA ÚNICA					
(x ) PARCELADO MENSALMENTE CONFORME CRONOGRAMA					

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 7.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 7.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

## 8. SANÇÕES DO CONTRATO

(X) CONFORME DECRE	TO ESTADUAL	N. 2.617/09
()OUTRO		

# 9. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 9.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:.
- 9.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis (ANEXO X);
- 9.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 9.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 9.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas (ANEXO XI).

#### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo é para execução de serviço pontual, não podendo ser maior que dois meses a partir da assinatura do contrato.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

#### 11.1 VISTORIA

- 11.1.1. As interessadas poderão realizar vistoria prévia no local da prestação dos serviços ocasião na qual receberão Atestado de Vistoria (ANEXO II) de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, tais como necessidade de trabalho em altura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, para os distintos lotes e/ou unidades.
- 11.1.2. A vistoria a que se refere o subitem acima poderá ser realizada a partir da divulgação do Edital até o último dia útil anterior a data da abertura da licitação, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio por meio dos telefones constantes no ANEXO II, e deverá ser feita por um profissional indicado pela licitante para esse fim, o qual deverá portar documento comprobatório.
- 11.1.3. O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração por pessoa devidamente qualificada para tal, pela empresa.
- 11.1.4. Ao comparecer ao local para vistoria, o profissional indicado, deverá apresentar documento de identificação válido no território nacional.
- 11.1.5. A vistoria será acompanhada por servidor representante de cada unidade designado para esse fim.
- 11.1.6. O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria não poderá representar mais de uma empresa.
- 11.1.7. A empresa que realizar a vistoria deverá preencher a declaração de opção de vistoria (ANEXO II), conforme modelo de atestado de vistoria prévia.
- 11.1.8. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria (ANEXO III), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 11.1.9. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica (Anexo II) ou da Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria (Anexo III), conforme modelos, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

- 11.1.10. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria correrá por conta da LICITANTE.
- 11.1.11. A empresa que decidir por não realizar a vistoria prévia, declara-se ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, conforme modelo (ANEXO III).

#### 13. GESTOR DO CONTRATO:

#### 14. FISCAL DO CONTRATO:

Será emitida portaria de fiscalização determinando os fiscais do contrato quando do empenho e publicação da ordem de serviço.

#### 14.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1.1. O recebimento dos serviços objeto deste Edital será realizado pelo fiscal ou comissão responsável de cada unidade sempre que ocorrer o serviço contratado ou quando da realização dos testes Previstos.

Quadro 2 - Ficais do Contrato

	LOTE I	
UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HIJG		

DATA: 20/01/2023.

NOME DO RESPONSÁVE: André Carvalho Tavares

TELEFONE: (48)36649005

E-MAIL: geman.saude@gmail.com

Assinado Digitalmente :	
Assinatura Digital Superintendência: _	



#### **ANEXO II**

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

	Atestamo	s que a e	mpresa			, <b>I</b> ns	scrita no CG	C/MF
sob	0	nº .			, repres	sentada	pelo	Sr.
			,	inscrito con	n sob nº de 0	CPF		para
fins da	a Licitação	nº	/2020 —	Pregão El	etrônico - P	SES	/2022,	cujo
					DES DE GA			
					visitou e ve			
execut	ados os se	erviços, ol	bjetos da <b>l</b> i	citação, não	o tendo dúvid	as quanto	o ao cumprir	nento
das ob	rigações o	bjeto das	referidas lid	citação.				
							_	
	Carimbo	e Assinat	ura do Dire	tor Geral οι	ı Gerente ou o	quem os	Substitua	
							_	
		Ass	sinatura do	Representa	ante da empre	esa.		
			Data					

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro,	na qualidade de rep	oresentante da e	mpresa	,
CNPJ nº	, que não s	erá necessário re	ealizar vistori	ia nos locais onde
haverá execução dos s	erviços objeto da Li	citação nº	/2022 – Pr	egão Eletrônico –
PSES/	, cujo objeto é a	<u>INSPEÇÃO TÉ</u>	CNICA DAS	REDES DE GA-
SES (AR COMPRIMID	O MEDICINAL, VÁ	CUO CLÍNICO I	<u>E OXIGÊNIO</u>	<b>)</b> ) , e que me en-
contro ciente de que e	m nenhuma hipótes	se a Administraç	ão aceitará ہ	oosteriores alega-
ções com base em des	conhecimento das i	nstalações.		
		,	_ de	de 20
	(assinatura do resp	onsável pela Em	presa)	
Nome do declarante				
Número da Cédula de	Identidade			



Processo nº XXXXXXX

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E **APARELHAMENTO**

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX

	, por intermédio de seu represen				
Sr.(a)	, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
	e do C.P.F. n.º				
•	e por ocasião da contratação, dispo tos adequados e suficientes para a		_	•	•
				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Local/Data					
			_		
	representante legal (com carin	nbo da	empresa	)	
	RG nº				
	ODE				

Processo nº XXXXXXX

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE QUADRO PESSOAL EQUIPE TÉCNICA ADEQUADA E DISPONÍVEL.

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX

Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ...., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de quadro de pessoal e equipe técnica adequada e suficientes para a realização do objeto da licitação.

Local/Data	
	representante legal (com carimbo da empresa)
	RG nº
	CDE nº

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TEM CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Processo nº XXXX	<b>KXXX</b>		
Pregão Presencia	I nº XX/XXXX- XXX		
Ref: Termo de Ref	ferência nº XX/XXXX		
n.º Sr.(a) n.º penas da Lei, especificações tée	., por intermédio de seu r porta e do C.P.F. n.º que os serviços a ser cnicas constantes do Tern nte às atividades do objeto	representante legal quador(a) da Carte rem prestados pela mo de Referência nº	ue esta subscreve, o(a) eira de Identidade , DECLARA, sob as licitante atendem às 003/2022-GEMAN e à
Local/Data			
	representante legal (co	om carimbo da empre	esa)
	RG nº		
	CPF n°		



Processo nº XXXXXXX

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX
Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX
A empresa, inscrita no CNPJ sob on
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ( ) ou NÃO ().
Local/Data
representante legal (com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

GEMAN/ACT

OBS1: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

OBS2. em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREVISÕES LEGAIS DAS LEI 8.429/1992 e 12.846/2013

Processo nº XXX	XXXXX	
Pregão Presencia	ial nº XX/XXXX- XXX	
Ref: Termo de Re	eferência nº XX/XXXX	
n.º o(a) Sr.(a) n.º têm conhecin 8.429/1992 e	resa, por intermédio de seu representante legal que esta, portador(a) da Carteira de e do C.P.F. n.º	subscreve, Identidade CLARA que as Leis n°s
	representante legal (com carimbo da empresa)	
	RG nº	
	CPF nº	



Processo nº XXXXXXX

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS s CGE/SEA nº 01/2020

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX	
Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX	
A empresa  n.º	portador(a) da Carteira de Identidade
representante legal (com	carimbo da empresa)
RG nº	
CPF nº	